



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.865/94

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

*FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços administrativos
do Museu Antropológico Caldas Junior

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.200,00

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação descrita no artigo anterior, a maior arrecadação verificada com os rendimentos da Caderneta de Poupança do Banco do Brasil, em nome da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS

Secretário de Administração